

**RESPOSTA AO RECURSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – CARGO: MÉDICO (ESF)**

<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>JORGE EUGÊNIO SESIN HERNÁNDEZ</b>		
<b>CARGO PLEITEADO:</b>	<b>MÉDICO (ESF)</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO RECURSO:</b>	O candidato interpôs recurso sob a alegação que “na análise de títulos, no resultado preliminar, não foi contabilizado o tempo de serviço, apresentado dentro dos parâmetros exigidos pelo edital. Requer a reavaliação do documento apresentado e a contabilização do tempo de serviço, conseqüentemente a retificação da pontuação na etapa de títulos e atualização da classificação em caso de alteração da pontuação final”.		
<b>SITUAÇÃO DO RECURSO:</b>	<b>DEFERIDO:</b>	<input type="checkbox"/>	
	<b>INDEFERIDO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	X
<b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>			
<p>Em análise ao recurso interposto pelo candidato, referente ao indeferimento do tempo de serviço apresentado, verifica-se que a experiência informada corresponde à atuação na condição de médico bolsista, vinculada ao programa de formação, ICEPI.</p> <p>Nos termos do edital, a experiência profissional a ser computada deve ser comprovada através de vínculo empregatício ou contratual, ressalta-se que a atuação como médico bolsista, possui natureza educacional e formativa, com concessão de bolsa, não configurando vínculo empregatício ou relação contratual de trabalho, conforme exigido expressamente pelo edital. Dessa forma, tal modalidade não se equipara à experiência profissional exigida para fins de pontuação, assim como ocorre com estágios, residências ou outras atividades formativas.</p> <p>Considerando que o edital constitui a lei interna do certame, vinculando a Administração Pública e os candidatos, e que a documentação apresentada não atende aos critérios estabelecidos para comprovação de experiência profissional válida, mantém-se o indeferimento do tempo de serviço apresentado, bem como a pontuação anteriormente atribuída.</p> <p>Diante do exposto, o recurso é indeferido.</p>			

Irupi/ES, 10 de fevereiro de 2026

**João Pedro Schuab Stangari Silva**Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo